

LBI Nº 1.508/98

DISPÕE SUBRE AUTORIZAÇÃO PARA PA GAMENTO DA ENERGIA BLÉTRICA HOSPITAL & MATERNIDADE "SANTA HE LENA" B DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, fas saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 19 - Fica o Chefe do Executivo Nunicipal autorisado descontar de Conte-Corrente de taxa de iluminação pública proveniente: do convênio firmado com a Repirito Santo Centrais Blétricas S/A-ESCELSA á débito mensal de energia elétrica do Hospital e Maternidade "SANTA HB LBNA".

Art. 28 - O Chefe do Executivo Municipal emitirá decreto deter minando o percentual a ser descontado em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Bata lei entra em vigor na data de sua publicação re troagindo seus efeitos á 1º de Janeiro de 1998.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-5B.

CUMPRA-SB.

Itapemirim(BS). 28 de Agosto de 1998

DINOWALDE RODRIGUES PECANHA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL